



EDITAL 01/2026 – OLIMPÍADA DE DIREITO E CIDADANIA

A Comissão Organizadora da I Olimpíada de Direito e Cidadania, no uso de suas atribuições administrativas e pedagógicas, torna público o presente Edital, que estabelece as normas, os critérios, os procedimentos, o cronograma e as condições para participação na primeira edição da Olimpíada de Direito e Cidadania, destinada a estudantes regularmente matriculados na educação básica, nos termos e condições a seguir dispostos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A I Olimpíada de Direito e Cidadania constitui-se em iniciativa de caráter educacional, pedagógico, formativo e institucional, com a finalidade de promover o conhecimento jurídico básico, a educação para a cidadania, a cultura democrática, a formação crítica e a compreensão dos direitos e deveres fundamentais no contexto do Estado Democrático de Direito.

1.2. A Olimpíada será realizada em modelo híbrido, compreendendo atividades remotas (on-line) e presenciais, observadas as diretrizes educacionais vigentes, as orientações pedagógicas do Ministério da Educação – MEC e as disposições constantes neste Edital.

1.3. A participação na Olimpíada implica aceitação integral, irrestrita e irrevogável de todas as normas estabelecidas neste Edital, bem como de eventuais comunicados, instruções complementares e retificações que venham a ser publicados pela Comissão Organizadora.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da I Olimpíada de Direito e Cidadania estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas que tenham formalizado adesão ao projeto, observadas as etapas e critérios definidos no Regulamento e neste Edital.

2.2. A inscrição do estudante será realizada exclusivamente por intermédio da instituição de ensino, a qual assume corresponsabilidade pedagógica, administrativa e ética pela participação de seus alunos.

2.3. Cada instituição de ensino compromete-se a garantir igualdade de condições a todos os estudantes participantes, vedada qualquer forma de favorecimento, interferência indevida ou quebra da isonomia entre os concorrentes.

3. DA ADESÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO



3.1. A adesão à Olimpíada dar-se-á mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora, dentro do prazo estipulado no cronograma oficial.

3.2. A instituição de ensino, ao aderir, compromete-se a:

- I – cumprir integralmente o presente Edital e o Regulamento da Olimpíada;
- II – observar rigorosamente os prazos estabelecidos;
- III – garantir a lisura, a transparência e a imparcialidade na condução das atividades internas;
- IV – repassar corretamente as informações e orientações aos estudantes e responsáveis legais;
- V – efetuar os pagamentos devidos, quando aplicável, dentro dos prazos fixados;

4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. O conteúdo programático da I Olimpíada de Direito e Cidadania abrangerá, dentre outros temas:

- I – Noções introdutórias de Direito;
- II – Constituição Federal e princípios fundamentais;
- III – Direitos e garantias fundamentais;
- IV – Cidadania, democracia e participação social;
- V – Organização dos Poderes;
- VI – Estado, sociedade e função social das instituições;
- VII – Ética, responsabilidade social e cultura de paz.

4.2. Os conteúdos serão trabalhados de forma progressiva, interdisciplinar e adequada à faixa etária, por meio de aulas ordinárias de preparação, materiais de apoio e atividades avaliativas.

5. DA ESTRUTURA E DAS ETAPAS DA OLIMPÍADA

5.1. A Olimpíada será composta pelas seguintes etapas:

- I – Start Olímpico;
- II – 1ª aula ordinária de preparação;
- III – 1ª fase - eliminatória e classificatória;
- IV – 2ª aula ordinária de preparação;
- V – 2ª fase - eliminatória e classificatória;
- VI – Etapa final;
- VII – Premiação;



6. DO CRONOGRAMA DETALHADO

6.1. O cronograma da I Olimpíada de Direito e Cidadania observará rigorosamente as datas, períodos e procedimentos abaixo descritos, constituindo parte integrante e vinculante do presente Edital, sendo de responsabilidade das instituições de ensino, dos estudantes e de seus responsáveis o acompanhamento das publicações oficiais.

6.2. A Primeira Aula Ordinária de Preparação será realizada em ambiente presencial ou virtual, a critério da Comissão Organizadora, com abordagem introdutória dos conteúdos programáticos da Olimpíada, com foco na contextualização jurídica, cidadã e constitucional dos temas propostos.

§1º. A Primeira Aula Ordinária ocorrerá no período compreendido entre os dias 23 de março e 1º de abril, em datas e horários previamente agendados pelas instituições de ensino participantes, considerando a disponibilidade da Comissão Organizadora conforme a ordem cronológica de agendamentos das outras instituições participantes.

§2º. A participação nesta etapa é opcional e possui caráter formativo e pedagógico, não gerando pontuação classificatória, porém sendo considerada essencial para a adequada preparação dos estudantes para a Primeira Fase da Olimpíada.

6.3. A Primeira Fase da I Olimpíada de Direito e Cidadania será realizada no dia 14 de abril, em caráter presencial, nas dependências da própria instituição de ensino do estudante, sob fiscalização da escola e conforme orientações da Comissão Organizadora.

§1º. A avaliação terá duração de até 03 (três) horas e será aplicada sem qualquer possibilidade de consulta a materiais impressos, digitais ou eletrônicos, sob pena de desclassificação imediata do participante.

§2º. Durante a realização da prova, será expressamente vedado:

- I – o porte ou uso de telefone celular, smartwatch, fones de ouvido, tablets, notebooks ou quaisquer dispositivos eletrônicos;
- II – a comunicação entre candidatos;
- III – a consulta a livros, anotações, impressos ou materiais de apoio;
- IV – a utilização de recursos não autorizados;
- V – o registro, fotografia ou divulgação do conteúdo da prova.

§3º. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e acondicionados conforme orientação da fiscalização, sendo qualquer descumprimento considerado infração grave às normas do certame.



§4º. As regras de fiscalização observarão, no que couber, os princípios e práticas adotadas em exames nacionais e concursos públicos, especialmente quanto à preservação da lisura, isonomia e integridade do processo avaliativo.

§5º. O resultado da Primeira Fase será divulgado até o dia 24 de abril, exclusivamente no site oficial da Olimpíada:

www.olimpiadadireito.com.br;

6.4. A Segunda Aula Ordinária de Preparação será destinada exclusivamente aos 10 (dez) estudantes classificados por instituição de ensino na Primeira Fase.

§1º. Esta etapa terá caráter de aprofundamento dos conteúdos jurídicos e cidadãos, com orientação específica para a Segunda Fase da Olimpíada.

§2º. A Segunda Aula Ordinária será realizada no período compreendido entre os dias 04 de maio e 15 de maio, em ambiente presencial ou virtual, conforme definição da Comissão Organizadora.

6.5. A Segunda Fase da I Olimpíada de Direito e Cidadania será aplicada no dia 20 de maio, em caráter presencial, observadas as mesmas regras de segurança, tempo, fiscalização e vedação de consulta previstas para a Primeira Fase.

§1º. A avaliação da Segunda Fase utilizará, obrigatoriamente, conteúdos, materiais e referências institucionais do Congresso Nacional, previamente indicados pela Comissão Organizadora.

§2º. Permanecem válidas todas as regras relativas à vedação de uso de aparelhos eletrônicos, comunicação entre participantes, consulta a materiais e divulgação indevida de conteúdo.

§3º. O resultado da Segunda Fase será divulgado até o dia 12 de junho, exclusivamente no site oficial da Olimpíada:

www.olimpiadadireito.com.br;

6.6. No mês de julho, será realizado a janela oficial de entrevistas institucionais com os finalistas de todas as escolas participantes.

§1º As entrevistas ocorrerão com a participação:



-
- I – do estudante finalista;
 - II – do responsável legal;
 - III – do representante oficialmente indicado pela instituição de ensino.

§2º As entrevistas serão veiculadas no podcast oficial da Olimpíada de Direito e Cidadania, denominado “ODCast”, sediada em João Pessoa, com finalidade institucional, educativa e de divulgação do projeto construído pelo aluno.

6.7. A Etapa Final da I Olimpíada de Direito e Cidadania será realizada no dia 21 de agosto, em sede a ser previamente divulgada pela Comissão Organizadora, sujeito à alteração conforme a disponibilidade do local.

Parágrafo único. A etapa final terá sua regras e cronogramas divulgadas em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para sua realização.

6.8. O primeiro colocado será declarado Grande Campeão da I Olimpíada de Direito e Cidadania.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. O estudante classificado em primeiro lugar será contemplado com viagem institucional ao Congresso Nacional, em Brasília/DF, incluindo:

- I – Passagens aéreas de ida e volta;
- II – Hospedagem, com café da manhã incluso;
- III – Alimentação (almoço e jantar);
- IV – Traslados terrestres necessários à programação oficial.

7.2. O estudante vencedor terá direito a levar:

- I – 01 (um) responsável legal;
- II – 01 (um) representante indicado formalmente pela instituição de ensino;

7.3. As passagens aéreas não incluem bagagem despachada, sendo eventuais despesas extraordinárias, tais como marcação de assento, excesso de bagagem ou serviços adicionais, de inteira responsabilidade dos beneficiários.

7.4. A viagem ocorrerá entre os dias 09 e 19 de novembro, ficando a definição exata das datas a critério exclusivo da Comissão Organizadora, observada a disponibilidade de agenda do Congresso Nacional, podendo haver alterações justificadas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE AÉREOS E LOGÍSTICA



8.1. O estudante vencedor, a instituição de ensino e os acompanhantes deverão encaminhar, impreterivelmente até o dia 04 de setembro, a seguinte documentação:

- I – Documento oficial de identificação do aluno;
- II – Certidão de nascimento do aluno;
- III – Documento oficial de identificação do responsável legal;
- IV – Documento comprobatório da tutela ou responsabilidade legal;
- V – Documento oficial de identificação do representante indicado pela escola;
- VI – Dados completos para emissão de passagens e hospedagem;
- VII – Outros documentos que venham a ser exigidos por companhias aéreas, hotéis ou órgãos oficiais.

8.2. O não envio da documentação completa dentro do prazo implicará convocação automática do segundo colocado, que terá prazo até 11 de setembro para cumprimento das exigências.

8.3. Persistindo a impossibilidade, a Comissão Organizadora divulgará novo procedimento para convocação do terceiro colocado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitida a interposição de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.

9.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail:

 contato@olimpiadadireito.com.br.

9.3. Recursos apresentados por outros meios serão automaticamente desconsiderados.


9.4. A Comissão Organizadora responderá aos recursos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sendo suas decisões irrecuráveis na esfera administrativa.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS E USO DE IMAGEM

10.1. A adesão à Olimpíada implica autorização para uso de imagem, voz e nome dos participantes, exclusivamente para fins institucionais, educativos e de divulgação dos resultados.

10.2. O finalista autoriza, ainda, a cobertura midiática da visita institucional ao Congresso Nacional.



(83) 98710-6640 

www.olimpiadadireito.com.br 

@olimpiadadedireito 


11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da ODC.

11.2. Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa/PB, para dirimir eventuais controvérsias administrativas.

11.3. O presente Edital terá validade até 31 de dezembro de 2026.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2026


JOSÉ DINIZ DA CRUZ AMANCIO FILHO
CEO da Olimpíada de Direito e Cidadania

